

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria





ÍNDICE DO DIÁRIO

Decreto 038 de 07 de junho de 2021	03
Decreto 039 de 07 de junho de 2021	05

DECRETOS Nº 038 E 039 DE 07 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 38 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS
RESTRITIVAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE
DO NOVO CORONAVÍRUS NO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE
MARIA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Belém de Maria, a saúde é direito de todos e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as viagens dos Times de Futebol do Município de Belém de Maria para deslocamento no território nacional ou no exterior.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Belém de Maria, os jogos de Futebol ou atividades relacionadas.

Art. 3º. O descumprimento deste Decreto implicará em sanções administrativas e judiciais em face do infrator.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

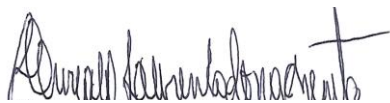
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 07 de junho de 2021.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Analisado e aprovado pela
Assessoria Jurídica em
07.06.2021.



DECRETO Nº 39, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19, provocada pelo novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 e do número de óbitos ocasionados pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo de todas as recomendações de isolamento social das autoridades públicas, fica estabelecido a toda a população, funcionários públicos, e demais cidadãos que adentrarem no Município de Belém de Maria-PE, a utilização de máscaras de proteção facial, dentro dos estabelecimentos públicos, privados, nas vias públicas e em todo território do Município.

Parágrafo Único. As máscaras deverão serem confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O descumprimento deste Decreto poderá ocasionar em sanções administrativas em judiciais em face do infrator.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 07 de junho de 2021.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Analisado e aprovado pela
Assessoria Jurídica em
07.06.2021.

